

REGULAMENTO DE CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS 2022 SICREDI PIONEIRA RS

1. OBJETIVO

Viabilizar a concessão de bolsas de estudos para associados ou filhos de associados, oportunizando acesso a cursos técnicos que desenvolvam as habilidades, conhecimentos e atitudes do próprio aluno, o espírito de liderança e prepare associados—ou filhos de associados para serem agentes transformadores da realidade social, comprometidos com a qualidade de vida, impactando na economia local e regional. O programa está em consonância com o 5º e o 7º princípio do cooperativismo - *Educação, formação e informação* e *Interesse pela comunidade* - e com o ODS - Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 4 – *Educação de Qualidade* e 11 – *Cidades e comunidades sustentáveis*.

2. INTRODUÇÃO

A educação tem papel fundamental na constituição do “Ser Humano” na forma de conscientização e emancipação, auxiliando como prática de liberdade e ascensão social. De acordo com Paulo Freire, “educação é um instrumento fundamental para o fortalecimento de sujeitos para que transformem sua realidade por meio da reflexão crítica”. A educação transforma realidades, compila o conhecimento e através deste, melhoramos as nossas comunidades, estado e nação, tornando-o um ser preparado para participar e qualificar o seu meio social, exercendo plenamente a sua cidadania.

Este programa visa apoiar a formação de pessoas que objetivam contribuir para um país mais desenvolvido e colaborativo, bem como, capacitar profissionais em busca de soluções para os desafios frente a realidade brasileira como agentes de transformação social.

Desta forma, incentivar a educação dos associados e filhos de associados que buscam conhecimento e qualificação profissional, nas diversas áreas, é estratégia para ampliar o número de profissionais qualificados gerando desenvolvimento, inovação e oportunizando para os educandos a sua realização profissional e construção integral como seres humanos.

3. ABRANGÊNCIA

Municípios da área de atuação da Sicredi Pioneira RS.

4. PARCERIA COM AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO

A cooperativa mantém parceria com escolas que possuem cursos de educação profissional técnica, oportunizando bolsas de estudos aos associados e filhos de associados para realização dos mesmos, utilizando recursos do FATES - Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social de acordo com o orçamento previsto pela Gerência de Relacionamento.

O Programa de concessão de bolsas possui dois tipos de bolsas de estudo:

- 1) Bolsa mensalidade: no caso em que o bolsista esteja vinculado a instituições de ensino privado em que há o pagamento de mensalidade;
- 2) Bolsa manutenção: no caso em que o bolsista esteja vinculado a instituições de ensino público recebendo o auxílio para custear despesas fixas mensais (alimentação e outros) definidos pela Associação de Pais e Mestres (APM) da instituição de ensino.



Considera-se bolsa de estudo a concessão de gratuidade de 50% (cinquenta por cento) da mensalidade e/ou manutenção para os alunos que se enquadram nos critérios deste regulamento.

Mesmo que haja concessão da bolsa de estudo para o ano letivo, não há obrigação de renovação para os anos seguintes, ficando ao critério da Sicredi Pioneira RS concedê-la ou não, todavia, se concedida, deve-se observar os requisitos de manutenção.

4.1 Requisitos para a seleção de bolsista

O candidato, para ter seu pedido analisado, deve apresentar os seguintes requisitos:

- Ser associado ou filho de associado da Sicredi Pioneira RS;
- Para os cursos técnicos agrícolas: ter comprovação do vínculo da família com a atividade rural através de talão de produtor, número da nota fiscal de produtos ou declaração do Sindicato dos Trabalhadores Rurais e/ou EMATER, em nome do pai, mãe ou responsável legal;
- Para demais cursos de educação profissional técnica: apresentar carta de intenções/formulário de motivações;
- Estar em dia com suas obrigações como associado;
- Não podem ser beneficiados alunos com parentesco de primeiro e segundo grau com colaboradores ou dirigentes da Sicredi Pioneira RS. Considera-se primeiro grau filhos e pais; segundo grau irmãos, netos e avós.

Para a inscrição no Programa de Bolsas de Estudo o candidato deverá inscrever-se através do link <https://www.sicredipioneira.com.br/bolsadeestudos/> preenchendo o formulário padrão e anexando a comprovação exigida neste regulamento.

O preenchimento do formulário de concessão de bolsas, não equivale a qualquer compromisso para sua concessão.

Não serão analisadas solicitações de bolsa de estudo com documentação incompleta, sendo que o candidato é o único responsável pela apresentação de todos os documentos solicitados.

4.2 Seleção do bolsista

A Gerência de Relacionamento fará a verificação dos dados dos inscritos encaminhando para as instituições de ensino a listagem com os candidatos aptos ao processo de seleção.

As instituições de ensino classificarão os candidatos com base nos aspectos socioeconômicos da família, priorizando alunos de acordo com a necessidade, conforme a renda familiar.

Os associados contemplados, após a seleção descrita neste item, serão divulgados através do site <https://www.sicredipioneira.com.br/> e possuem o prazo de 15 dias úteis para realizarem sua matrícula, sob pena de intrínseco desinteresse pela vaga e sua bolsa de estudo será destinada ao próximo associado que se enquadra nos critérios deste Regulamento.

4.3 Benefício a ser concedido

O orçamento do benefício mensal concedido para os alunos a título de bolsa de estudos deve ser aprovado anualmente pela Diretoria Executiva.

Caso haja desligamento como associado da Cooperativa, seja por parte do aluno ou dos pais do aluno ou da própria Cooperativa, o aluno perde o direito à bolsa.

A elegibilidade da bolsa de estudos, tem início no 1º ano, ou seja, alunos cursando o 2º e 3º ano perdem o direito de solicitação de bolsa de estudos.

Cooperativa Sicredi Pioneira RS

Rua Sete de Setembro, 374, 3º andar | Centro | Nova Petrópolis | RS
CEP 95150-000 | Fone 54 3281 8100 | WhatsApp 54 9 9963.8245 | Site [sicredipioneira.coop.br](https://www.sicredipioneira.coop.br)

O repasse dos recursos será através de recibo de pagamento. O pagamento da bolsa mensalidade será realizado diretamente para a instituição de ensino e da bolsa manutenção efetuado através de crédito na conta corrente do aluno bolsista mantida na Cooperativa.

4.4 Concessão de novas bolsas

A concessão de novas bolsas fica a critério da Diretoria Executiva, que deve aprovar orçamento anualmente com base nos valores apresentados pelas instituições de ensino no 2º semestre de cada ano.

4.5 Manutenção da bolsa de estudos

Para a manutenção da bolsa de estudos, o aluno deve conquistar sua aprovação ao término do ano letivo em curso, inexistência de sanções pedagógicas em virtude de atitude disciplinar, manter-se enquadrado nos critérios previstos no item 4.1 e participar de programas disponibilizados pela cooperativa durante o período do benefício, como o programa Crescer que promove encontros sobre o modelo de negócios cooperativos, programa de educação financeira, programa de Sucessão Rural Familiar, assembleias de núcleo, entre outros.

4.6 Meritocracia

Objetivando fomentar o desenvolvimento de alunos com habilidades diferenciadas e de promover a contínua formação deste educando, a cooperativa oferece anualmente para 1 (um) aluno de cada ano escolar, entende-se como sendo o 2º (segundo) e 3º (terceiro) ano, um acréscimo de 30% na bolsa de estudo, por mérito acadêmico.

Este benefício é recebido pelo aluno com o melhor rendimento escolar. O benefício não é cumulativo e deixa de receber se não manter o melhor rendimento.

No terceiro ano os alunos com o melhor desempenho ao longo do curso podem ser contemplados com uma viagem de estudo, sendo que o número de alunos beneficiados é definido a critério da Gerência de Relacionamento.

4.7 Acompanhamento da ação

O acompanhamento da ação é realizado através do aproveitamento escolar e assiduidade, sob a responsabilidade da Gerência de Relacionamento.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Programa não configura vínculo com a nova proposta do Ensino Médio (Itinerários Formativos) que entra em vigor em 2022. Casos especiais, não abordados neste documento, devem ser analisados e avaliados pela Gerência de Relacionamento da Sicredi Pioneira RS.

Nova Petrópolis, 08 de setembro de 2021.